

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2026

Dispõe sobre a Criação do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando para 12 cargos, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11. omissis**

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	NM	12

“

Art. 2º. Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Médio, no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“**Art. 17. Omissis**

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
II	210	Agente comunitário de Saúde	R\$ 3.252,39

“

Parágrafo Único: As especificações do referido cargo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas para este cargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.06.2026.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área da Estratégia da Saúde da Família (Urbano ou Rural), em que atuar desde a data da publicação do edital do processo público;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.”

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 042/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar mais 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde no quadro de servidores efetivos do Município, elevando o número atual de 11 (onze) para 12 (doze) cargos.

A medida se faz necessária em razão da ampliação da cobertura das ações de Atenção Primária à Saúde, buscando garantir o atendimento integral e universal à população do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pelas normas que regulamentam o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Atualmente, o Município conta com 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde, número que se mostra insuficiente para assegurar a cobertura de 100% (cem por cento) da população. Dessa forma, a criação de mais 01 (um) cargo permitirá a adequação da equipe às necessidades locais, possibilitando a ampliação das visitas domiciliares, o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde, bem como o acompanhamento mais efetivo das famílias atendidas.

Além de contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde pública, a medida proporcionará maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à atenção básica, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde e o cumprimento das metas pactuadas junto aos órgãos competentes.

Segue em anexo Impacto Financeiro e Orçamentário referente a criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

JANETE SIRLEI MALDANER

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

-NESTA-